



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 903 de 29 de outubro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento geral do município de **Alpercata**, para o exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 20.300.000,00 (vinte milhões, trezentos mil reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	18.350.300,00	90,40%
RECEITA TRIBUTARIA	1.619.128,94	8,82%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	365.000,00	1,99%
RECEITA PATRIMONIAL	137.000,00	0,75%
RECEITA DE SERVIÇO	11.521,06	0,06%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	17.530.550,00	95,53%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	576.000,00	3,14%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	0,68%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.013.900,00	-10,97%
RECEITA DE CAPITAL	1.949.700,00	9,60%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	97.000,00	0,48%
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	0,20%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.812.700,00	8,93%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	20.300.000,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CAMARA MUNICIPAL	890.000,00	4,38%
GABINETE DO PREFEITO	878.841,73	4,33%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	1.721.000,00	8,48%
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	662.000,00	3,26%
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.941.005,17	29,27%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.266.700,00	21,02%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.337.553,10	16,44%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	563.000,00	2,77%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.284.900,00	6,33%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	388.000,00	1,91%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	67.000,00	0,33%
IPREMA	300.000,00	1,48%
TOTAL DO ORÇAMENTO	20.300.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	16.291.400,00	80,25%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.020.874,10	49,36%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	0,05%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.260.525,90	30,84%
DESPESAS DE CAPITAL	4.008.600,00	19,75%
INVESTIMENTOS	3.713.600,00	18,29%
INVERSÕES FINANCEIRAS	155.000,00	0,76%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	0,59%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,10%
TOTAL DO ORÇAMENTO	20.300.000,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	890.000,00	4,38%
ADMINISTRACAO	4.155.841,73	20,47%
SEGURANÇA PUBLICA	31.000,00	0,15%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.284.900,00	6,33%
PRVIDENCIA SOCIAL	400.000,00	1,97%
SAÚDE	3.337.553,10	16,44%
TRABALHO	150.000,00	0,74%
EDUCAÇÃO	5.625.005,17	27,71%
CULTURA	316.000,00	1,56%
URBANISMO	1.126.000,00	5,55%
HABITAÇÃO	60.000,00	0,30%
SANEAMENTO	250.000,00	1,23%
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	0,26%
AGRICULTURA	481.000,00	2,37%
ENERGIA	400.000,00	1,97%
TRANSPORTE	1.202.700,00	5,92%
DESPORTO E LAZER	388.000,00	1,91%
ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00	0,64%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,10%
TOTAL DO ORÇAMENTO	20.300.000,00	100,00%

Art.4º- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alpercata e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do Caput, deste artigo, restando desta excluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.

§ 4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.

§ 6º Os Decretos utilizados para realização de Transposições, remanejamentos e Transferências não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 7º Proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais e previstas nas Constituições.

§ 8º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar, mediante ato próprio, Transposições Remanejamento e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total de sua despesa fixada nesta Lei.

Alpercata, 29 de outubro de 2014.


VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito Municipal